



Prefeitura Municipal de Brejetuba

LEI Nº 276/2004

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA-ES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, SR. OLANDINO BELISÁRIO CÔCO FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O art. 12 da Lei Municipal nº 123 de 04 de setembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12 - A Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Brejetuba é constituída dos seguintes órgãos, que serão devidamente ocupados conforme os cargos a eles inerentes, devidamente especificados abaixo, diretamente subordinados ao Prefeito Municipal”:

1 - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

1.1 - GABINETE DO PREFEITO:

Cargos:

- 1.1.1 - Chefe de Gabinete;
- 1.1.2 - Motorista de Gabinete;
- 1.1.3 - Assessor Técnico;

1.2 - PROCURADORIA JURÍDICA:

Cargos:

- 1.2.1 - Procurador geral;
- 1.2.2 - Assessor Jurídico;
- 1.2.3 - Assessor Técnico;

2 - ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

2.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:

Cargos:

- 2.1.1 - Secretário Municipal de Administração e Finanças;
- 2.1.2 - Assessor de Planejamento Administrativo;
- 2.1.3 - Assessor Contábil e Financeiro;
- 2.1.4 - Supervisor Administrativo e Financeiro;
- 2.1.5 - Assessor Técnico;



Prefeitura Municipal de Brejetuba

2.1.6 – Encarregado de Área de Serviços Gerais

2.2 – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS:

Cargo:

2.2.1 – Chefe de Setor de Direitos e Vantagens;

2.3 – DEPARTAMENTO DE MATERIAL

Cargos:

2.3.1 – Encarregado de Área de Compras

2.3.2 – Encarregado de Área de Almoxarifado

2.4 – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS:

Cargos:

2.4.1 – Chefe de Setor de Fiscalização e Tributação;

2.4.2 – Chefe de Setor de Arrecadação e Pagamentos;

2.4.3 – Encarregado de área de Empenho;

2.5 – DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA:

Cargo:

2.5.1 – Chefe de Setor de Tesouraria;

3 - ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO ESPECIFICA:

3.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO:

Cargos:

3.1.1 – Secretário Municipal de Saúde e Saneamento;

3.1.2 – Assessor de Planejamento de Ação e Saúde;

3.1.3 – Supervisor de Ação e Assistência;

3.1.4 – Chefe de setor de Epidemiologia;

3.1.5 – Encarregado de Área de Vigilância Sanitária;

3.1.6 – Encarregado de Área de Pronto Atendimento e Farmácia;

3.1.7 – Supervisor de Saneamento;

3.1.8 – Chefe de Setor Técnico de Projetos;

3.1.9 – Encarregado de Área de Controle de Material

3.2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cargos:

3.2.1 – Secretário Municipal de Educação;

3.2.2 – Assessor de Planejamento Educacional;

3.2.3 – Assessor Técnico;

3.2.4 – Chefe de Setor Pré-Escolar;

3.2.5 – Encarregado de Área de Controle Infantil;

3.2.6 – Supervisor do Ensino Fundamental;

3.2.7 – Chefe do Setor de Merendas;

3.2.8 – Encarregado de Área de Biblioteca;

3.2.9 – Chefe de Setor de Educação Musical;



Prefeitura Municipal de Brejetuba

- 3.2.10 – Monitor de escola agrícola;
- 3.2.11 – Monitor de escola agrícola;
- 3.2.12 - Monitor de escola agrícola;

3.3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS:

Cargos:

- 3.3.1 – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- 3.3.2 – Supervisor de Obras;
- 3.3.3 – Encarregado da Área de Engenharia;
- 3.3.4 – Supervisor de Serviços Urbanos;
- 3.3.5 – Encarregado da Área de Serviços;
- 3.3.6 – Supervisor de Transportes;
- 3.3.7 – Encarregado da Área de Controle de Material;
- 3.3.8 – Encarregado de Área de Fiscalização e Controle de Obras;
- 3.3.9 – Chefe Setor de Máquinas;

3.4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:

Cargos:

- 3.4.1 – Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- 3.4.2 – Assessor de Planejamento Agrícola;
- 3.4.3 – Supervisor para apoio ao Agricultor;
- 3.4.4 – Encarregado de Área de Meio Ambiente;
- 3.4.5 – Encarregado de Área de Pesquisas e Desenvolvimento;
- 3.4.6 – Supervisor de Projetos Agrícolas e Ambientais;

3.5 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA:

Cargos:

- 3.5.1 – Secretário Municipal de Ação Social e Comunitária;
- 3.5.2 - Supervisor de Ação Comunitária e Desenvolvimento Social;
- 3.5.3 – Encarregado de Área de Creche e Proteção ao Menor;
- 3.5.4 – Encarregado de Área Amparo ao Idoso;
- 3.5.5 – Assessor/Assistente Jurídico

3.6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE:

Cargos:

- 3.6.1 – Encarregado de Área de Turismo;
- 3.6.2 – Supervisor de Cultura e Esporte;
- 3.6.3 - Encarregado de área de Eventos Culturais e Esportivos;

§ 1º – A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte, será provisoriamente representada pelo Secretário Municipal de Educação, até a criação de cargo de secretário específico para a Secretaria, que deverá ser editada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 2º - Permanece inalteradas as disposições do Anexo I, da Lei 123/2001 e suas alterações.”



Prefeitura Municipal de Brejetuba

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a disposição em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brejetuba-ES, 07 de Dezembro de 2004.


OLANDINO BELISÁRIO CÔCO
Prefeito Municipal

Publicada no Quadro de Avisos (mural) da Prefeitura Municipal de Brejetuba – ES, em 07 de Dezembro de 2004.


RIBAMAR ARÊAS
Chefe de Gabinete